PROJETO DE LEI Nº 221/2025

DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2.937/2025
VISTO

DATA: 26 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 26 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI**, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, cumpre informar que a propositura objetiva a abertura de crédito especial visando à inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso na Estrutura Orçamentária do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais), oriundo das Transferências do Governo Federal referentes a Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) e Contrato de Repasse através do Ministério das Cidades, especificados nos Anexos I e II, deste Projeto de Lei.

Ademais, as novas Naturezas de Despesas referenciadas neste Projeto de Lei serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Importante destacar que é necessária a autorização do Poder Legislativo para a abertura deste crédito especial, tendo em vista que a natureza da despesa necessária ao cumprimento desta obrigação não foi prevista na Lei do Orçamento de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Lagislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As 13:45 hs. Em 26 / 08 / 2025
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/158C-BF9B-2792-3316 e informe o código 158C-BF9B-2792-3316

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Convictos de estarmos procedendo de forma a atender as necessidades da municipalidade, colocamo-nos à disposição dessa Colenda Casa para qualquer informação que julguem necessárias.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores (as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/158C-BF9B-2792-3316 e informe o código 158C-BF9B-2792-3316

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

AO EXPEDIENTE
Em: 26/08/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 02/09/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 221 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 26/08/2025
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 26/08/2025
1º Secretária

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso na Estrutura Orçamentária do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Recursos de Transferências do Governo Federal referentes a Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) e Contrato de Repasse através do Ministério das Cidades, especificados nos Anexos I e II, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As novas Naturezas de Despesas referenciadas no artigo 1º serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de agosto de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/158C-BF9B-2792-3316 e informe o código 158C-BF9B-2792-3316

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

Fonte 1 700
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 960.019,00

Fonte 1 706
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 594.000,00

Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/158C-BF9B-2792-3316 e informe o código 158C-BF9B-2792-3316

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II

Fonte de Recursos:

1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 960.019,00

1 706 - Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) ..... R$ 594.000,00

Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/158C-BF9B-2792-3316 e informe o código 158C-BF9B-2792-3316

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Lei nº 221/2025]
[Do Prefeito Municipal]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 28/08/2025

Josemar Silva de Sousa Júnior
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO

[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME PRIORIDADE]

[PROJETO DE LEI N° 221/2025]
[Do Prefeito Municipal]

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

CRÉDITO ESPECIAL

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** para análise e Parecer de **admissibilidade e mérito**, nos termos do art. 32, inciso II, alínea "b" do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME DE PRIORIDADE
PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo concedido à COF, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 28/08/25

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ciente.
Designo Relator o Vereador FABRÍCIO MAGNO

Em, 28/08/25

Ver. FABRÍCIO MAGNO
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, 28/08/25

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

PROJETO DE LEI Nº 221/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR DO PROJETO: Prefeito Municipal, André Coutinho.
RELATOR: Ver. Fabrício Magno.

PARECER

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças recebe para análise e o **Projeto de Lei nº 221/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa autorizar a abertura de crédito especial no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais), para inclusão de novas naturezas de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente, exercício financeiro de 2025.

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 030

II - VOTO DO RELATOR

A proposição está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, tanto no aspecto formal quanto no material. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa em matéria orçamentária, conforme o art. 44, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Do ponto de vista técnico, a medida atende ao disposto no art. 43, §1°, inciso III, da **Lei Federal nº 4.320/64**, que exige a indicação da fonte de custeio para abertura de créditos adicionais. Os recursos têm origem específica e vinculada, sendo adequadamente incorporados ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Destaca-se que o chefe do Poder Executivo apresentou justificativa para apresentação do competente instrumento legislativo, bem como a fonte para cobertura do crédito especial, ou seja, aplica-se a regra da estrita legalidade orçamentária, vez que visa a realização de instrumento até então "estranho" na Lei Orçamentária Anual, motivo pelo qual se trata de abertura de crédito especial, que deve integrar a execução orçamentária.

Vale mencionar ainda, por oportuno, que foi respeitado fielmente o disposto no art. 136 da LOM, qual seja:

> **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**
> Art. 136. São vedados:
> (...)
> **VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização Legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.**
> (...)

Portanto, inexistem incompatibilidades orçamentárias ou inadequações, que venham prejudicar a regular tramitação da matéria legislativa.

No mérito, trata-se de iniciativa relevante e oportuna, pois destina recursos significativos a obras de drenagem e pavimentação, áreas prioritárias para a infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida da população. Investimentos dessa natureza

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

contribuem para reduzir alagamentos, facilitar a mobilidade urbana, valorizar o espaço público e promover maior segurança para pedestres e motoristas. Além disso, o uso de recursos federais, via convênios e emendas parlamentares, demonstra a boa articulação institucional do Município, ampliando sua capacidade de investimento sem comprometer receitas próprias.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 221/2025**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que se apresenta.

É o voto.

Cabedelo (PB), em 04 de SETEMBRO de 2025.

Ver. Fabrício Magno
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS"

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do Voto do Senhor Relator, Vereador Fabrício Magno, opina pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei n° 221/2025**, na sua forma original, dado ao evidente interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 04 de SETEMBRO de 2025.

Ver. Fabrício Magno
Presidente/Relator

Ver. Evilásio Cavalcanti
Vice-Presidente

Ver. Reinaldo Lima (Rey)
Membro

PARECER APROVADO
Nos termos do art. 45 do RI.
En 04/09/25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	221/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	09/09/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:39:35
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 221/2025 - Do Prefeito Municipal - Autoriza abertura de Crédito Especial para inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais), e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 221/2025)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na sua forma original por 14 (quatorze) votos favoráveis; registrando-se 01 (um) Vereador ausente, em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Ordinária do dia 09-09-2025.

Em, 10/09/2025.

Iris Cristina M. de Farias

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 10/09/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 015
2ª VIA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL N° 1091/2025.

Cabedelo (PB), em 10 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo n° 147/2025** o **Projeto de Lei n° 221/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 09 de setembro de 2025, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 11/09/25

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESID
Assinante
013.***.***-**
Data: 11/09/2025 11:01:39 -03:00

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 50FE-96BF-834F-6F73

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 147/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 221/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 09/09/2025
VISTO

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso na Estrutura Orçamentária do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Recursos de Transferências do Governo Federal referentes a Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) e Contrato de Repasse através do Ministério das Cidades, especificados nos Anexos I e II, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As novas Naturezas de Despesas referenciadas no artigo 1º serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabedelo (PB), 10 de setembro de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 8534-24E6-3273-BEBF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 07

ANEXO I

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

Fonte 1 700
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 960.019,00

Fonte 1 706
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 594.000,00

Total.....R$ 1.554.019,00

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 8534-24E6-3273-BEBF

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ANEXO II

Fonte de Recursos: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 960.019,00 1 706 - Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) ..... R$ 594.000,00 Total.....R$ 1.554.019,00

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/11/autenticidade - Código do documento: 8534-24E6-3273-BEBF

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
PRESID
Assinante
013.***.***-**
Data: 11/09/2025 11:01:32 -03:00

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 15 / 09 / 2025

VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.537 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso na Estrutura Orçamentária do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Recursos de Transferências do Governo Federal referentes a Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) e Contrato de Repasse através do Ministério das Cidades, especificados nos Anexos I e II, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F55-DA6D-7EC6-08D7 e informe o código 2F55-DA6D-7EC6-08D7

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 0204

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As novas Naturezas de Despesas referenciadas no artigo 1º serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F55-DA6D-7EC6-08D7 e informe o código 2F55-DA6D-7EC6-08D7

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO

Fonte 1 700
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 960.019,00

Fonte 1 706
4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 594.000,00

Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F55-DA6D-7EC6-08D7 e informe o código 2F55-DA6D-7EC6-08D7

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 022

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Fonte de Recursos:

1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 960.019,00

1 706 - Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) ..... R$ 594.000,00

Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F55-DA6D-7EC6-08D7 e informe o código 2F55-DA6D-7EC6-08D7

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 0230

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 15 de Setembro de 2025 | Edição Nº 369

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0134/2025

Em, 9 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO - IPSEMC

09 122 2006 2209 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

0001663 3190.86 99 18020000 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA 100.000,00

Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
Total de Suplementações 100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), como segue:

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO - IPSEMC

99 999 2008 9001 RESERVA PREVIDENCIÁRIA R.P.P.S

0002789 9990.99 99 18012111 Reserva de Contingência 100.000,00

Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00
Total de Anulações 100.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4AA8-5F9E-6E71-7E50 e informe o código 4AA8-5F9E-6E71-7E50

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2113 "MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

0001566 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

18 542 2002 2158 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

0002066 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15 452 1028 2163 MANTER A LIMPEZA URBANA

0002254 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0002500 3390.91 99 15001002 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00

Total da Ação 15.000,00

10 305 1013 2187 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0002527 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

10 302 1014 2190 MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0002585 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 35.000,00
Total de Suplementações 276.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), como segue:

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

15 451 1036 1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

0002076 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.190,00

0002078 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.980,00

0002079 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 810,00

0002080 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.190,00

Total da Ação 9.170,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4AA8-5F9E-6E71-7E50 e informe o código 4AA8-5F9E-6E71-7E50

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0135/2025

Em, 9 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0000181 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00

Total da Ação 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária 3.500,00

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEREC

04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA

0000228 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

12 361 1005 1009 CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES

0000323 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.000,00

Total da Ação 78.000,00
Total da Unidade Orçamentária 78.000,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

0001217 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA - SSMDC

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4AA8-5F9E-6E71-7E50 e informe o código 4AA8-5F9E-6E71-7E50

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Gabinete do Prefeito

15 451 1037 1036 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU RECUPERAR AS GALERIAS PLUVIAIS

0002081 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 11.960,00

0002082 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 770,00

0002084 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.770,00

0002086 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.960,00

0002087 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.980,00

Total da Ação 32.440,00

15 451 1036 1037 CONSTRUIR PORTÍCO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO

0002089 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.620,00

0002090 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.980,00

Total da Ação 15.600,00

15 451 1038 1038 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR MERCADOS PÚBLICOS

0002094 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.190,00

Total da Ação 1.190,00

15 451 1040 1039 EXECUTAR URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSES TURÍSTICOS

0002095 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.190,00

0002096 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.190,00

0002097 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.190,00

0002098 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.190,00

0002099 3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.190,00

0002104 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.190,00

0002105 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.190,00

0002518 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 990,00

Total da Ação 9.320,00

17 512 1037 1040 AMPLIAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO

0002109 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 320,00

Total da Ação 320,00

15 451 1039 1041 IMPLANTAR INFRAESTRUTURA DE PRESERVAÇÃO DAS RUÍNAS DO ALMAGRE.

0002110 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.960,00

0002112 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.960,00

0002113 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.960,00

Total da Ação 35.880,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4AA8-5F9E-6E71-7E50 e informe o código 4AA8-5F9E-6E71-7E50

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EFE8-78D2-C73E-C8F0 e informe o código EFE8-78D2-C73E-C8F0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C59C-4917-0E10-A37E e informe o código C59C-4917-0E10-A37E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.536 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Fabrício Magno

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA "DESLIGUE O MOTOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cabedelo a campanha educativa permanente denominada **"Desligue o Motor"**, com o objetivo de conscientizar motoristas sobre a importância de desligar o motor do veículo quando estacionados ou parados por longos períodos, especialmente em locais públicos e de grande circulação.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

I – contribuir para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis;
II – diminuir a poluição sonora causada por motores em funcionamento desnecessário;
III – promover a educação ambiental e a conscientização sobre práticas sustentáveis no trânsito.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO.
II – VETADO.
III – VETADO.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C59C-4917-0E10-A37E e informe o código C59C-4917-0E10-A37E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.537 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.554.019,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de natureza de despesa e fonte de recurso na Estrutura Orçamentária do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2025, no valor global de R$ 1.554.019,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e dezenove reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de Recursos de Transferências do Governo Federal referentes a Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) e Contrato de Repasse através do Ministério das Cidades, especificados nos Anexos I e II, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2F55-DA6D-7EC6-08D7 e informe o código 2F55-DA6D-7EC6-08D7

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As novas Naturezas de Despesas referenciadas no artigo 1º serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/2F93-DA8D-7E06-08D7 e informe o código 2F93-DA8D-7E06-08D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
Fonte 1 700 4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 960.019,00
Fonte 1 706 4490.51 99 Obras e Instalações.....R$ 594.000,00
Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/2F93-DA8D-7E06-08D7 e informe o código 2F93-DA8D-7E06-08D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Fonte de Recursos:
1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R$ 960.019,00
1 706 - Transferências Especiais (Emenda Parlamentar) ..... R$ 594.000,00
Total.....R$ 1.554.019,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/2F93-DA8D-7E06-08D7 e informe o código 2F93-DA8D-7E06-08D7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.538 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.347/2023, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO OBSTETRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos III, VI e XII e parágrafo único e acrescenta o inciso XXVI ao artigo 1º, da Lei nº 2.347, de 07 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre os cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo para fins de concurso público, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
(...)
III – 2 (dois) cargos de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física, símbolo PE13, no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
(...)
VI – 1 (um) cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta com Especialidade em Quiropraxia, símbolo – PE13, no âmbito da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;
(...)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tdoc.com.br/verificacao/C95A-B314-E2C8-AD3C e informe o código C95A-B314-E2C8-AD3C